



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

LEI Nº 2.449/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação – APP do Centro Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 05.966.386/0001-04, com endereço na Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, nesta cidade de Anchieta/SC, para a realização de repasse de recursos financeiros.

Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos financeiros, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o exercício de 2019 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição, por ser a APP Centro Municipal de Educação, a única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva realização de viagem para aprimoramento dos estudos da língua espanhola, no Uruguai, beneficiando exclusivamente estudantes residentes e domiciliados no Município de Anchieta.

Art. 3º O Plano de Trabalho da entidade está composto com a identificação de interesse público, diagnóstico da realidade a ser modificada e documentos de habilitação.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas do repasse nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e da Lei Federal 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no Termo de Fomento.

Art. 4º A não obediência à finalidade do repasse financeiro, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da Lei 2.403, de 26 de novembro de 2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA O EXERCÍCIO DE 2019), mediante ato próprio, através da



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2.015- Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental

(xx) 3.3.50.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 15.000,00

Art. 6º Para o atendimento do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior desta Lei, fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do mesmo Orçamento, conforme segue:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2.015- Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental

(50) 3.1.90.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

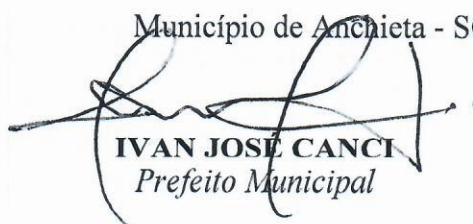
TOTAL GERAL.....R\$ 15.000,00


Art. 7º Fica, igualmente, autorizada a alteração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (Lei 2.402, de 26 de novembro de 2018), em vista do disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à abertura do Crédito Adicional Especial pela presente Lei.

Art. 8º Fica, ainda, autorizada a alteração do PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (Lei 2.401, de 26 de novembro de 2018), em vista do disposto nos artigos anteriores, relativamente à abertura do Crédito Adicional pela presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta - SC, em 08 de agosto de 2019.


IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal


Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Barônio Secretária de Administração e Gestão